

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9772/2022

Ementa

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever, na denominação de praças destinadas a convívio entre tutores e animais de estimação ("praças pet"), o uso de nomes de cães do Canil da Guarda Municipal.

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 13701/2022 - Autoria: Daniel Lemos Dias Pereira

Status de Vigência

Em vigor



Processo SEI nº 9.672/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.772, DE 27 DE MAIO DE 2022

(Daniel Lemos)

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever, na denominação de praças destinadas a convívio entre tutores e animais de estimação ("praças pet"), o uso de nomes de cães do Canil da Guarda Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, alterado pelas Leis de nºs 4.949, de 27 de dezembro de 1996; 5.443, de 19 de abril de 2000; 8.202, de 24 de abril de 2014; 8.417, de 13 de maio de 2015; 9.028, de 11 de setembro de 2018; e 9.678, de 24 de novembro de 2021, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 2º. (...)

(...)

§ 5°. No caso de denominação de praças destinadas ao convívio entre tutores e seus animais de estimação ("praças pets"), utilizar-se-ão nomes de cães do Canil da Guarda Municipal que já prestaram valorosos serviços em prol da comunidade." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra/em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHAD Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1